



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0001/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 1589/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº 18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB №: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO PGCOMP DA UNIVERS	NA INDÚSTRIA 4.0, CONECTIVIDADE, INOVAÇÃO NO PÓS-COVID-19 - PPO IDADE FEDERAL DA BAHIA

PARTÍCIPES

BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor
residente na Rua Sócrates Guanaes Gomes,
nhia, Instituto de Matemática, Rua Augusto Viana
-

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA 4.0. CONECTIVIDADE, INOVAÇÃO NO PÓS-COVID-19 - PPG CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO PGCOMP DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/Instituto de Matemática, aprovado por meio do Edital CAPES №18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021

I - O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

1 - O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 7





- II O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de De pela OUTORGANTE.
 - a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
 - b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da divida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
 - c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
 - d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercicio ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGOR	RIA ECONÔMICA
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente Capital	R\$ 37.500,00 R\$ 0,00
28.201	19.573.301.5418	2023 e subsequentes	100	Corrente Capital	R\$ 37.500,00 R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos PARTICIPES

- I- DA OUTORGANTE (FAPESB):
- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem
- e) Solicitar do OUTORGADO a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário
- f) Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o OUTORGADO para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- h) Rescindir o presente Termo quando o OUTORGADO não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.
- II DO OUTORGADO:
- a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- b) Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em periodo menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- c) Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou aínda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 7





- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de gualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;
- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE
- i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- m) Restituir à Fundação os saidos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto paduado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE NT, conforme orientação nos Portais: http://www.fapesb.ba.gov.br ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por quaiquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

- Os direitos de Propriedade Intelectual PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:
- a) Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
 b) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a
- b) Na nipotese de transerencia do circino de exploração a receivor, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer ca, a política da FAPESB;
 A España poderá financiar a reclação tend do DI se perior extendir do respeita poderá financiar de interior d
- c) A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estaduais nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 1 Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.
- II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.

Página 3 de 7







CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

- 1 O presente Termo terá vigência de 46 (quarenta e seis) meses a contar da data de sua publicação.
- II EXCEPCIONALMENTE, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, accompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.
- III Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.
- IV É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

- a) Para o Relatório Financeiro:
- 1- Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- II Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB:
- III Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos:
- IV Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia;
- V- Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;
- VI DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
- VII Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.
- b) Para o Relatório Financeiro:
- I Oficio de encaminhamento do Relatório Técnico;
- II Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- III Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- IV Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores alualizados monetariamente, sem prejuizo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Página 4 de 7





LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20____

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa DIRETOR GERAL DA FAPESB MANOEL GOMES DE MENDONÇA NETO OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS

o.	
1	2
:PF:	CPF:

Página 5 de 7





Cronograma de Desembolso da FAPESB

Parcela: 1 Pedido nº 1589/2021 Termo nº PPF0001/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Parcela: 2 Pedido nº 1589/2021 Termo nº PPF0001/2021

Parcela	Ano Unidade Fonte		Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)		
2	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00	

Plano de Aplicação de Recursos Pedido nº 1589/2021

Pedido nº 1589/2021 Termo nº PPF0001/2021

R\$ 17.000,00	
R\$ 21.000,00	
R\$ 5.500,00	
R\$ 31.500,00	
R\$ 75.000,00	
	R\$ 21.000,00 R\$ 5.500,00 R\$ 31.500,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Pedido nº 1589/2021 Termo nº PPF0001/2021

Despesas Correntes

PASSAGENS

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	VIr. Unitário (R\$)	VIr. Total (R\$)
PASSAGENS (Aére as/Terrestres/Maritimas)	Passagem Internacional	2	4.100,00	8.200,00
PASSAGENS (Aére as/Terrestres/Maritimas)	Passagem Nacional	3	2.200,00	6.600,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem internacional	2	3.000,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação nacional do pesquisador	4	400,00	1.600,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação Internacional	2	3.000,00	6.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pincel Marcador Quadro Branco 4 Cores	20	30,00	600,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Torner para impressora		350,00	3.500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Kit com 20 resmas de papel A4	2	350,00	700,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	SUMO Grampeador 23/6 - 23/13 até 80 folhas		100,00	500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Caneta esferogràfica 0.8mm cristal fina Caixa 50 UN	4	50,00	200,00
	(3)		D.	des 6 de 7

			8	
HOSPEDAGEM	Hospedagem nacional	3	1.200,00	3.600,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Maritimas)	Passagem Nacional	2	2.200,00	4.400,00

3

Passagem Internacional

 $https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web\&acao_origem=arvore_visualizar\&id_documento=33585058\&infra_...\ \ 4/6$

Página 6 de 7

12.300,00

4.100,00

TOTAL GERAL				R\$ 75.000,00			
TOTAL DESPESAS CORRENTES							
ALIMENTAÇÃO	Alimentação Internacional	3	3.000,00	9.000,00			
ALIMENTAÇÃO	Alimentação nacional do pesquisador	1	400,00	400,00			
HOSPEDAGEM	Hospedagem internacional	3	3.000,00	9.000,00			
HOSPEDAGEM	Hospedagem nacional	2	1.200,00	2.400,00			

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600





8	_
	1
3	5
0	,
	0
3	ŀ
8	ŀ
100	-
9	-
•	-
- 1	
2	
4	_
3	1
0.0	1
9	1

Passagem Nacional				4.400,00			
Total por Mês:	Ì			7.200,00			30.300,00

Total Geral: 37.500,00

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 3 de 3



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 28/05/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Gomes de Mendonça Neto**, **Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por João Carlos Salles Pires da Silva, Representante Legal da Empresa, em 31/05/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 31/05/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral, em 31/05/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **00030938824** e o código CRC **2B9FEFCB**.

Referência: Processo nº 084.11473.2021.0001731-09

SEI nº 00030938824





TERMO DE OUTORGA- nº PPF0002/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO № 1763/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº 18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB №: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: TRANSFORMAÇÃO DIGITAI GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS (MDGPP)	L: INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO PÓS-COVID PPG EM DIREITO, DA UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS)

PARTÍCIPES

OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA I de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA	
na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvar	사람들은 사람들은 사람들이 되었다면 하면 하다 사람들이 되었다면 하는 것이 되었다면 하는데
Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa, CPF	
2. OUTORGADO: JOSÉ GILEÁ DE SOUZA, CPF:	esidente na Estrada do Coco, Km 7, Cond. Parque dos
Coqueiros, Quadra 4, Casa 18, Parque Jóquei Clube, Lauro de Freitas, I	BA, Brasil, CEP 42700000, telefonepelular , e-mail
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade :	Salvador, Ciências Sociais Aplicadas, Rua Dr. José Peroba, 251
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Vinicius da Silva Scarpi	

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e multuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO PÓS-COVID PPG EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS (MDGPP) DA UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS)/Ciências Sociais Aplicadas, aprovado por meio do Edital CAPES № 18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB № 01/2021

I - O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 75.000,00 (selenta e cinco mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

1 – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 75.000.00 (setenta e cinco mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 7





- II O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.
 - a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente α edenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
 - b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - i. em cademeta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em titulo da divida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
 - c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigabriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
 - d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercicio ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGOR	RIA ECONÔMICA
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente Capital	R\$ 37.500,00 R\$ 0,00

28.201 19.573.301.5418 2023 e subsequentes 100 Corrente R\$ 37.500,00 Capital R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos PARTÍCIPES

- I DA OUTORGANTE (FAPESB):
- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento
- d) Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- e) Solicitar do OUTORGADO a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, guando entender necessário
- f) Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o OUTORGADO para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- h) Rescindir o presente Termo quando o OUTORGADO não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II. do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- b) Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- c) Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 7





- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;
- h) Executar, na integra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- i) Informar à FAPESB, através de oficio, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- m) Restituir à Fundação os saidos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto paduado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE NT, conforme orientação nos Portais: http://www.fapesb.ba.gov.br ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA::

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
- b) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- c) A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual n° 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e n° 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 1 Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento jurídicamente adequado à natureza da alteração.
- II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos participes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.

Página 3 de 7





CLÁUSULA OITAVA -- DA VIGÊNCIA

- 1- O presente Termo terá vigência de 46 (quarenta e seis) meses a contar da data de sua publicação.
- II EXCEPCIONALMENTE, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) días, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.
- III Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.
- IV É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

- a) Para o Relatório Financeiro:
- 1 Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- II Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB:
- III Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- IV Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia:
- V Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;
- VI DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
- VII Oficio assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.
- b) Para o Relatório Financeiro:
- I Oficio de encaminhamento do Relatório Técnico;
- II Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- III Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- IV Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS:

Representante Legal da Instituição

(610	CPF:	1.74		
		6630		

Página 5 de 7





Cronograma de Desembolso da FAPESB

Pedido nº 1763/2021 Termo nº PPF0002/2021 Parcela: 1

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Termo nº PPF0002/2021 Pedido nº 1763/2021 Parcela: 2

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
2	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Plano de Aplicação de Recursos Pedido nº 1763/2021

Termo nº PPF0002/2021

DESPESAS CORRENTES		
ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.060	0,00
HOSPEDAGEM	R\$ 7.200	0,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$ 3.838	3,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	R\$ 14.000	0,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	R\$ 43.902	2,00
TOTAL:	R\$ 75.000	0,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Termo nº PPF0002/2021 Pedido nº 1763/2021

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	VIr. Unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)	
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	toner e tinta refil para impressoras	2	350,00	700,00	
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Maritimas)	passagens	10	1.400,00	14.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Papel	12	25,00	300,00	
HOSPEDAGEM	Hospedagem	24	300,00	7.200,00	
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	capacitação e treinamentos em programas de computador (ARQGIS e sistemas de simulação e modelagem computacional)	3	2.000,00	6.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	caneta esferográfica	600	1,50	900,00	

SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	assinatura de pagina eletrônica	2	201,00	402,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Aquisição de combustível	323	6,00	1.938,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação	51	60,00	3.060,00

Página 6 de 7

TOTAL GERAL				R\$ 75.000,00
TOTAL DESPESAS CORREN	TES			R\$ 75.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Publicação de livro	2	15.000,00	30.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	dissertações			
ALIMENTAÇÃO	Alimentação	50	60,00	3.000,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600



Acordo de Cooperação 3 / 2021



Termo nº PPF0002/2021

Pedido Nº 1763/2021

Cronograma Mensal de Aplicação de Recurso												
	Primeiro Ano											
Item	10	2°	3°	4º	5°	6°	7°	80	9°	10°	110	12º
Alimentação					3.000,00	3.060,00					55	8.
Alimentação		2			3.000,00	3.060,00						6
Aquisição de combustível	1.938,00											
assinatura de pagina eletrônica	402,00											
caneta esferográfica	3 38	6	900,00		s	66 3						6
capacitação e treinamentos em programas de computador (ARQGIS e sistemas de simulação e modelagem computacional)	6.000,00											
Hospedagem	7.200,00		8 1									

Página 1 de 2

Papel		20		300,00		63		0		
passagens	14.000,00									
toner e tinta refil para impressoras		700,00								
Total por Mês:	29.540,00	700,00	900,00	300,00	6.000,00	6.120,00				

Total Geral: 37.500,00

Item	Terceiro Ano											
	25°	26°	27°	28°	29°	30°	310	32°	33°	34°	35°	36°
Publicação de livro						30.000,00					197	
Serviço de revisão de português e normalização das dissertações						7.500,00						
Total por Mês:						37.500,00						

Total Geral: 37.500,00

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 2 de 2



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 28/05/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Gileá de Souza**, **Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por Karine Oliveira Botelho, Coordenador II, em 28/05/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius da Silva scarpi**, **Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral, em 31/05/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso externo=0, informando o código verificador **00031096805** e o código CRC **B381CF40**.

Referência: Processo nº 084.11473.2021.0001794-84

SEI nº 00031096805





TERMO DE OUTORGA- nº PPF0003/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO № 1554/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES № 18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB №: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: FORMAÇÃO AVANÇADA DE TERRITORIAIS PPP - PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUI	PROFISSIONAIS NO ESTADO DA BAHIA COM FOCO NA ÁREA DE ESTUDOS DOS TERRITORIAIS (PROET) DA UNEB

PARTÍCIPES

CTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede 210 720, neste ato representada por seu Diretor
esidente na alameda horto bela vista, 808, Torre
, , Estrada das Barreiras, S/N

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado FORMAÇÃO AVANÇADA DE PROFISSIONAIS NO ESTADO DA BAHIA COM FOCO NA ÁREA DE ESTUDOS TERRITORIAIS PPP - PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS TERRITORIAIS (PROET) DA UNEBI, aprovado por meio do Edital CAPES №18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021

I - O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

I - O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 75,000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 7





- II O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Dese pela OUTORGANTE.
 - a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
 - b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - i. em cademeta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da divida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
 - c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
 - d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercicio ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S) FONTE		CATEGOR	RIA ECONÔMICA
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente Capital	R\$ 37.500,00 R\$ 0,00

28.201 19.573.301.5418 2023 e subsequentes 100 Corrente R\$ 37.500,00 Capital R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos PARTÍCIPES

- I DA OUTORGANTE (FAPESB):
- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento
- d) Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- e) Solicitar do OUTORGADO a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, guando entender necessário
- f) Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o OUTORGADO para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- h) Rescindir o presente Termo quando o OUTORGADO não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II. do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- b) Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- c) Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 7





- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;
- h) Executar, na integra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- i) Informar à FAPESB, através de oficio, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- m) Restituir à Fundação os saidos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto paduado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE NT, conforme orientação nos Portais: http://www.fapesb.ba.gov.br ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA::

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
- b) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- c) A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual n° 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e n° 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 1 Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento jurídicamente adequado à natureza da alteração.
- II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos participes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.

Página 3 de 7





CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

- 1- O presente Termo terá vigência de 46 (quarenta e seis) meses a contar da data de sua publicação.
- II EXCEPCIONALMENTE, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.
- III Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.
- IV É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao OUTORGADO apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

- a) Para o Relatório Financeiro:
- I Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- II Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- III Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- IV Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia:
- V Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;
- VI DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
- VII Oficio assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.
- b) Para o Relatório Financeiro:
- I Oficio de encaminhamento do Relatório Técnico;
- II Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- III Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- IV Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS:

Representante Legal da Instituição

1			
66-10			
DE-			

2	-				
COL					

Página 5 de 7





Cronograma de Desembolso da FAPESB

Pedido nº 1554/2021 Termo nº PPF0003/2021 Parcela: 1

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Termo nº PPF0003/2021 Pedido nº 1554/2021 Parcela: 2

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
2	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Plano de Aplicação de Recursos Pedido nº 1554/2021

Termo nº PPF0003/2021

R\$ 6.000,00
R\$ 12.500,00
R\$ 10.200,00
R\$ 24.000,00
R\$ 22.300,00
R\$ 75.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Termo nº PPF0003/2021 Pedido nº 1554/2021

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	VIr. Unitário (R\$)	VIr. Total (R\$)
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Maritimas)	Passagens	9	1.000,00	9.000,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem	50	250,00	12.500,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação	58	100,00	5.800,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Aquisição de combustível	1700	6,00	10.200,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Maritimas)	Passagens	15	1.000,00	15.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Serviço de revisão de português e normalização das dissertações	1	7.300,00	7.300,00

SERV. DE TERCEIROS / P. J	IURID. Publicação de Livro	1	15.000,00	15.000,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação	2	100,00	200,00
TOTAL DESPESAS CO	RRENTES			R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL			Picio	R\$ 75.000,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600







Acordo de Cooperação 3 / 2021



Termo nº PPF0003/2021

Pedido Nº 1554/2021

		Primeiro Ano										
İtem	10	2º	3°	4º	5°	6°	7°	80	9°	10°	110	12°
Aquisição de combustível		10.200,00		: :					3		19	
Alimentação		5.800,00		2							5	
Hospedagem	*	12.500,00										
Passagens	+	9.000,00										
Alimentação	3	5.800,00		S		\$6			9		2.5	8
Passagens	_	9.000,00										
Total por Mês:		52.300,00										

Item	Terceiro Ano											
	25°	26°	27°	28°	29°	30°	310	32°	33°	34°	35°	36°
Alimentação	200,00											
Publicação de Livro	15.000,00					Š					1	
Serviço de revisão de português e normalização das dissertações	7.300,00											
Passagens	15.000,00											
Total por Mês:	37.500,00										(5)	
Total Geral: 37.500,00												

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 2 de 2

Página 1 de 2



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 31/05/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barreto Franco**, **Professor**, em 31/05/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Bites de Carvalho, Reitor**, em 31/05/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho**, **Coordenador II**, em 31/05/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral, em 31/05/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **00030729433** e o código CRC **2A4AB637**.

Referência: Processo nº 084.11473.2021.0001503-11

SEI nº 00030729433